



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2010.

1º ESCLARECIMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia - 05ª Região vem apresentar resposta ao primeiro esclarecimento formulado pela empresa INTERFRAME COMUNICAÇÃO em atenção à **licitação TP 008/2010**, que acontecerá seu primeiro certame no dia 03/09/2010. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para serviços de filmagem e edição de vídeo;

Seguem, abaixo, as dúvidas da referida empresa, e suas respectivas respostas em vermelho.

1. Para definir custos será importante saber os locais das gravações, visto que o CRP/05 tem sede no Rio de Janeiro/Capital e sub-sedes na Baixada Fluminense, e nas Regiões: Serrana, Leste Fluminense e Norte Fluminense, o que em se realizando nas sub-sedes exigiria deslocamentos de equipe e equipamentos, gerando despesas adicionais.

O item 2.2 define que os serviços poderão ser solicitados em qualquer município, de acordo com a demanda. Não temos como definir as localidades devido à imprevisibilidade de nossas atividades.

2. Qual a quantidade de microfones necessários?

O item 2.8 é claro ao informar que para o bom desempenho do serviço deverão ser disponibilizados tantos quantos forem os equipamentos que se fizerem necessários.

3. A idéia é que a gravação se faça diretamente em cada câmera? Isso justificaria que a expressão “sincronismo de câmeras na edição”?

A gravação do áudio poderá ser feita apenas de uma câmera e o sincronismo das mesmas diz respeito ao momento da edição.

4. Opcionalmente poder-se-ia gravar a saída de uma mesa de corte, com seleção de imagens durante o evento, reduzindo assim o tempo de eventuais edições?

A edição com a seleção das imagens será feita oportunamente e com o devido acompanhamento e, portanto, não caberia antecipar tal processo.

5. Caso os eventos se realizem sempre no mesmo local, seria autorizado que se procedesse ao cabeado fixo nesse local? Isso não só facilitaria a instalação dos equipamentos, em cada evento, como daria um aspecto mais estético ao ambiente, evitando cabos espalhados pelo chão (mesmo que de forma organizada).

O item 2.2 define que os serviços poderão ser solicitados em qualquer município, de acordo com a demanda. Mesmo que utilizemos um mesmo local por mais de uma vez não seria possível tal operação, pois se tratam, na maioria das vezes, de locais cedidos ao CRPRJ.

6. A empresa contratada cederá os direitos autorais de imagens, etc. relativamente ao trabalho por ele realizada, sendo que os direitos de uso de imagem e voz de palestrantes e/ou obras e textos (Power Pont) serão autorizados pelos detentores desses direitos, diretamente ao CRP/05 ?

Sim.

7. O item 1.2. do modelo de proposta comercial estabelece que: “Considerar-se-á para fins de orçamento 60 minutos de edição sendo equivalente a 90 minutos de filmagem”. Pedimos uma explicação mais detalhada desse preceito, visto que no nosso entender essa proporção não representa a realidade em serviços de edição, que dependendo de sua complexidade e das necessidades de cada caso, não pode ter um tempo padrão pré-estabelecido.

Para efeito de pagamento dos serviços de edição, a cada 90 minutos de material filmado editado será pago o valor da hora de edição proposto pelo licitante vencedor.

Exemplo: 6 horas de material bruto gravado a ser editado = 360 minutos; após o material devidamente editado, aprovado e finalizado, a retribuição por esse serviço será o valor da hora/edição x 4 horas (240 minutos correspondentes). Utiliza-se para tal um simples cálculo de regra de três.

Atenciosamente,

LINDOMAR EXPEDITO SILVA DARÓS - Presidente da Comissão Especial de Licitação.